

ASPECTOS MAIS POSITIVOS E MAIS NEGATIVOS DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

As Assembleias Municipais estão atravessadas por algumas polémicas sobre as quais fui construindo uma opinião suficiente para fundamentar o seguinte depoimento:

1. INTEGRAÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

NEGATIVO:- Tendência para votação favorável dos principais documentos apresentados pelas Câmaras Municipais, designadamente a proposta de Orçamento.

POSITIVO:- Contribuição para evitar a excessiva politização das Assembleias que as transforme em "mini-parlamentos" sem competências específicas em matéria regulamentar.

OPINIÃO:- A integração dos Presidentes de Junta de Freguesia nas Assembleias Municipais intensifica a proximidade das populações representadas, contribuindo para melhor desenvolvimento local.

2. ELEIÇÃO DIRECTA DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM NUMERO SUPERIOR AO DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, VERSUS ELEIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

NEGATIVO:- A dupla legitimidade dos órgãos dos municípios prejudica os valores da clareza e da responsabilização junto dos eleitores, sendo certo que - no essencial - a lei transforma as Assembleias Municipais em "notários" das Câmaras.

POSITIVO:- Enquanto as Câmaras Municipais mantiverem a actual lógica de "assembleias executivas", integralmente compostas por membros eleitos por listas, a dignificação das competências das Assembleias poderia entravar a gestão e o planeamento municipais.

OPINIÃO:- Fim à dupla legitimidade, fazendo-se investir o Presidente da Câmara e eleger os vereadores pela Assembleia Municipal.

3. COMPETÊNCIAS DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

NEGATIVO:- As competências das Assembleias Municipais pecam simultaneamente pela vastidão e pela exiguidade do conteúdo, reduzindo a dignidade do órgão municipal.

POSITIVO:- As Assembleias Municipais fiscalizando a actividade da Câmara, dos Serviços Municipalizados e das empresas municipais, prestam ainda um serviço ao desenvolvimento local.

OPINIÃO:- Redução das competências das Assembleias Municipais, atribuindo-lhes conteúdo substancial, e estabelecendo votações de 2/3 para documentos que possam pôr em causa a continuidade da Câmara Municipal.

O Presidente da Assembleia Municipal

Armando Soares Pereira